



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Anadia – Jurisdição Cível.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 18 de outubro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestonária com vista a assegurar as necessidades de serviço verificadas no Juízo de Competência Genérica de Anadia – Jurisdição cível, decorrente da ausência ao serviço por parte da Senhora Juíza titular:

De acordo com essa medida, a Senhora Juíza Dr.ª Elsa Maria dos Santos Freire Farinhas assegurará o serviço da jurisdição cível de que a Senhora Juíza titular é responsável (processos com número terminado nos algarismos 1, 3, 5, 7, 8 e 9).

A medida tem efeitos reportados ao dia 21 de outubro de 2024 e perdurará até ao regresso da Senhora Juíza ausente ou à verificação de qualquer outra circunstância que justifique a sua cessação ou alteração.

Aveiro, 21 de outubro de 2024.